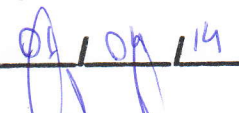




Publicado no Quadro de Avisos
do Município de Santa Teresa - ES
De 31/03/14 a 14/04/14
RESPONSÁVEL
Vanessa Pizzolo Coqueto
GERENTE ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMIN. E RECURSOS HUMANOS

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

LEI Nº 2.471/2014


Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

ISENTA O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DO
PAGAMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E AO
PAGAMENTO DA TAXA DE OBRA, PARA
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TURISMO E
LAZER DE SANTA TERESA, EM ÁREA DOADA
PELO GOVERNO DO ESTADO.

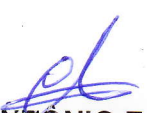
O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo; no
uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1.º Fica O Serviço Social do Comércio – SESC, isento unicamente
do pagamento de licença prévia e ao pagamento da taxa de obras, para construção
do Centro de Turismo e Lazer de Santa Teresa, em área doada pelo Governo do
Estado.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito
Santo, em 31 de março de 2014.


CLAUMIR ANTÔNIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL